



**PARECER DO CONTROLE INTERNO**



**Processo Licitatório: 016/2023-FUNCEL**

**Modalidade: Carta convite 003/2023-CPL**

**Contrato: nº 20238961**

**Assunto:** 1º Termo de Aditivo de prorrogação contratual ao contrato nº 20238961, com o objetivo de Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Nutrição e Dietética, os alunos dos programas NIC, NIES e atletas de alto e baixo rendimento, junto a Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

**RELATORA:** Sra. **TAÍS LEITE CARVALHO**, Controle Interno da Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás – PA, sendo responsável pelo controle interno através da portaria nº 044/2021-FUNCEL, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do § 1º do artigo 11 da Resolução nº 11.410/TCM de 25 de Fevereiro de 2014, alterada pela Resolução Administrativa do § 1º do artigo 11 da Resolução nº 029/TCM de 04 de julho de 2017, que analisou integralmente o **Processo Nº 016/2023-FUNCEL** com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declarando o que segue.

**RELATÓRIO:**

1º Termo de Aditivo de prorrogação contratual ao contrato nº 20238961, com o objetivo de Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Nutrição e Dietética, os alunos dos programas NIC, NIES e atletas de alto e baixo rendimento, junto a Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

Consta nos autos do processo a seguinte documentação: Solicitação de Aditivo de Prorrogação Contratual (fls. 0337-0338); Notificação de Prorrogação Contratual (fls. 0339); Aceite da Empresa NIARA EMPREENDIMENTOS LTDA (fls. 0340); Documentos e Certidões Fiscais e Trabalhistas da empresa NIARA



EMPREENHIMENTOS LTDA (fls. 0341-0350); Solicitação de Prorrogação Contratual (fls. 0351-0352); Termo de Autorização (fls. 0353); Portaria N° 037/2023-FUNCEL de nomeação da Comissão Permanente de Licitação e suas publicações no FAMEP (fls. 0354-0355); Portaria N° 058/2022-FUNCEL Nomeação do Fiscal de Contrato e do Termo de Responsabilidade e suas Publicações no FAMEP (fls. 0356-0359); Minuta do Primeiro Aditivo ao Contrato n° 2023896101 (fls. 0360); Despacho para Assessoria jurídica (fls. 0361); Parecer Jurídico (fls. 0362-0367); Convocação para Celebração Primeiro Aditivo de Contrato N° 2023896101 da empresa NIARA EMPREENHIMENTOS LTDA (fls. 0368); Primeiro Aditivo ao Contrato N° 2023896101 da empresa NIARA EMPREENHIMENTOS LTDA (fls. 0369); Despacho ao Controle Interno (fls. 0370).

É o necessário a relatar. Ao opinativo.

#### **ANÁLISE:**

Nota-se que os prazos legais contidos na Lei de Licitações e Contratos deverão ser respeitados, ou seja, a duração desse Termo de Aditivo de Prazo será amparado legalmente pelo Art. 57, § 1º inciso III da Lei 8.666/93 que diz:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:*

*III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;*

O presente aditivo é amparado ainda pelo próprio termo contratual, que em sua cláusula décima sexta, prevê a possibilidade do aditamento Contratual.



**FUNCEL**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**  
**CNPJ: 11.690.164/0001-04**



O presente Termo de Aditivo ao contrato n° 2023896101, teve sua prorrogação de prazo, com a duração de 03 (três) meses, e manteve as demais condições contratuais, inclusive o preço, sem aditamento de seu valor. O Termo de Aditivo ao contrato n° 2023896101, foi assinado no dia 26 de setembro de 2023, com vigência do dia 30 de setembro de 2023, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2023.

**CONCLUSÃO:**

Está Controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, na fase de contratação, estando apto para gerar despesas para a municipalidade.

Cumprir observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado nos artigos 38,40,57, 61 e demais aplicável da Lei n° 8.666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Declara por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Canaã dos Carajás-PA, 26 de setembro de 2023

---

**Tais Leite Carvalho**  
Controle Interno Da FUNCEL  
Port. 044/2021-FUNCEL